



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3935, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 355.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

199

3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Fonte 02 **R\$ 355.000,00**

TOTAL R\$ 355.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, correrão por conta de excesso de arrecadação dos recursos estaduais a serem repassados através do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, conforme Plano de Trabalho anexado.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA
Prefeito



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR